



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/CORAI/AUDIT/PRESI

PROCESSO Nº 25100.006586/2022-32

INTERESSADO: Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte - Suest/RN

1. ASSUNTO

1.1. Análise solicitada pelo Auditor Chefe da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) relativa a realização de pregão para contratação da prestação de serviços de motoristas, categorias B-C e D realizada pela Superintendência Estadual da Funasa do Rio Grande do Norte (Suest-RN), identificada na trilha da ferramenta de Análise de Licitações e Editais - ALICE-CGU (SEI 4087387).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Referência 25255.000557/2022-01

2.2. Referência 25100.006586/2022-32

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de pedido de análise motivada pelo alerta da ferramenta ALICE-CGU sobre a realização do Pregão nº 007/2022, com valor estimado de R\$ 886.795,44, para contratação de prestação de serviços de motoristas visando atender os deslocamentos necessários às atuações dos servidores da Suest/RN.

4. ANÁLISE

4.1. A presente demanda foi direcionada à Coordenação de Auditoria de Gestão, pelo Auditor-Chefe da Funasa (SEI 4087387), para a verificação dos pressupostos que fundamentaram o objeto do Edital Pregão nº 007/2022, referente à contratação da prestação de serviços de motoristas, sendo seis com registro nas categorias "B-C" e dois para "D", somado ao pagamento de diárias quando dos deslocamentos (SEI nº 25255.000557/2022-01).

4.2. Registre-se que o certame foi instruído pelo processo nº 25255.000557/2022-01, o qual foi motivado em vista às dificuldades enfrentadas pela Suest-RN para execução do Contrato nº 03/2021, com vigência prorrogada até 27/04/2023 (3735053), para prestação de serviços de motoristas, categorias "c" e "d", firmado com a empresa SOMAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, quais sejam: atraso no pagamento do salário dos colaboradores, atraso no pagamento das diárias, dificuldade de comunicação junto aos representantes legais, ausência de escritório no Município de Natal/RN (SEI 3957925).

4.3. Nesse sentido, com vistas a dar continuidade no atendimento das demandas decorrentes da inexecução do referido contrato, foi elaborado pela Divisão de Administração da Suest-RN, o Documento de Formalização da Demanda (SEI 3957925), visando a realização para nova contratação, cuja justificativa apresentada foi a necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços de motorista, nas seguintes quantidades:

PEDIDO

Classificação da despesa

Item	Ação Orçamentária	Fonte	Programa de Trabalho (Ptres)	Natureza da Despesa
01-03	ADMGMURN	6100000000	172806	339037

Descrição

Item	Código SÍDEC	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	15008	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, Motorista Categoria "B-C", com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para esta Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, as quantidades e os cargos a serem contratados, estão descritos do Termo de Referência.	Serviço / Vaga	06
02	15008	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, Motorista Categoria "D", com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para esta Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, as quantidades e os cargos a serem contratados, estão descritos do Termo de Referência.	Serviço / Vaga	02
03	-	20 Diárias para cada motorista Obs.: Esse item deverá ser lançado na planilha de compras governamentais, conforme valor previamente fixado. Valor apenas para repasse, não será objeto de lance e nem de lucro. Informa-se também que os valores serão repassados conforme utilização efetiva das diárias.	Diárias	160 Mês

Fonte: Pedido de Bens e Serviços - PBS SALOG-RN (3958218)

4.4. No Estudo Técnico Preliminar - ETP-Digital (4031241) foi apresentada a pesquisa de preços contendo a quantidade com diárias e deslocamentos, no valor mensal de R\$ 31.758,40 e anual de R\$ 381.100,80, assim como os valores dos postos, com base nas pesquisas realizadas e apresentadas no Mapa de Pesquisa (3964288), que resultaram:

4.5. Pesquisa de Preços

Pesquisa

Posto	Quantidade (Un)	Valor unitário	Valor mensal do serviço (R\$)	Valor anual
-------	-----------------	----------------	-------------------------------	-------------

		(R\$)		(R\$)
Motorista B-C	6	5.030,83	30.184,98	362.219,76
Motorista D	2	5.978,12	11.956,24	143.474,88
Diárias	160		31.758,40	381.100,80
Total estimado para a contratação				886.795,44

Fonte: ETP-Digital (4031241)

4.6. Cabe destacar que o valor unitário alcançado para diária foi de R\$ 198,49, acima do valor de R\$ 177,00, definido para servidores no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional no Anexo I, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, cujos valores só foram atualizados em julho de 2022, conforme Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022.

4.7. Tendo sido analisados os elementos que subsidiaram a formatação da demanda, observou-se a ausência de metodologias e estudos para o dimensionamento da quantificação dos postos apresentados no quadro do item 1.1 do Termo de Referência - TR (SEI 3958452).

4.8. Nesse sentido, foi encaminhado o Ofício Audin nº 64 (SEI 4087690) à Suest-RN para esclarecer as seguintes questões:

- Quantidade de veículos próprios e/ou locados disponíveis à Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte (Suest-RN), que justifiquem a quantidade de motoristas categorias B-C e D a serem contratados;
- Quantitativo de deslocamentos realizados, por tipo de veículos, inclusive se próprios ou locados, nos exercícios de 2020, 2021 e de janeiro a agosto de 2022, compatibilizado ao número de motoristas no período;
- Quantitativo de diárias pagas aos motoristas, nos exercícios de 2020, 2021 e de janeiro a agosto de 2022, compatibilizado ao número de diárias prevista na Planilha Resumo estimativa valor máximo aceitável B-C e D (SEI 4034534).

4.9. Em resposta, a Unidade, por meio do Despacho nº 1194/2022 (SEI 4113304), informou quanto ao item "a" que possui seis veículos próprios, conforme apresentado no quadro abaixo e, além disso, possui o Contrato nº 06/2019 para locação de veículos com a empresa OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI, para sete caminhonetes e um carro de passeio (SEI 1668491) Processo nº 25255.002253/2019-75.

4.9.1. Quanto aos itens "b" e "c", pertinente ao quantitativo de deslocamentos realizados e de diárias, a Unidade informou, de forma incompleta ao que havia sido solicitado, somente o total das viagens realizadas e diárias pagas, mencionando quais demandas se referiam.

Ano	Qt. Viagens	Qt. Diárias	Atividades atendidas
2020	35	172,5	SAA RDC 3 e 4
2021	69	218,5	SAA RDC 3 e 4
2022	77	499,1	Perfuração de poços - Pregão 09/2021
Total	181	890,1	-
Média/Ano	60,33	296,7	-

Fonte: Despacho nº 1194/2022 (SEI 4113304)

4.10. Das respostas apresentadas tem-se que a média anual de diárias foi de 296,7, cabendo ressaltar que as viagens no ano de 2020 foram impactadas pela Pandemia, porém houve também aumento das viagens nos anos seguintes para atender ao Programa Força Tarefa das Águas do Governo Federal, para o qual a Suest-RN afirma ser líder nacional em execução do referido programa.

4.11. Considerando as informações apresentadas tem-se que a estimativa na quantidade de diárias no Termo de Referência foi de (160/mês), quantidade acima da média realizada para o período de 2020 a 2022 (24,7/mês), além do fato que o valor da diária ter sido superior ao valor base do serviço público, disposto no Decreto nº 5.992.

4.12. As dificuldades elencadas pela Suest-RN com o atual contrato, levando ao risco de descontinuidade dos serviços, foram a principal justificativa para a realização do novo certame pretendido, porém, restou demonstrada a ocorrência de falhas na elaboração das estimativas das quantidades e valores para a contratação objeto da análise.

4.13. Junta-se aos fatos elencados até aqui, que a Suest-RN reconheceu um equívoco durante a realização do certame, relacionado a anexação de Modelo de Planilha de Formação de Preços desatualizada, induzindo os participantes a erro, ferindo o princípio da isonomia entre os licitantes, conforme detalhado na Nota Técnica 10 (4126215).

4.14. Em face de tal equívoco relatado pela Suest-RN, o Superintendente deliberou pela anulação (4151006) do Pregão nº 007/2022 (SEI 4133549) assinalando que deverá ser realizada Dispensa de Licitação Emergencial, convocando a segunda colocada do último certame realizado (Pregão 02/2021) para que não haja descontinuidade na prestação do serviço de motoristas.

4.15. Em relação a possibilidade de realização da licitação emergencial, a PFE manifestou-se por meio do Parecer nº 00092/2022/(4011452), concluindo pela necessidade de atendimento dos requisitos específicos:

1. Existência de licitação anterior;
2. Contratação do objeto com o licitante vencedor;
3. Observância da ordem de classificação da licitação;
4. Contratação de remanescente, ou seja, para “completar” o contrato que foi rescindido;
5. Manter todas as condições, inclusive o preço (devidamente corrigido, se for o caso), do licitante vencedor.

4.16. Cabe registrar que não consta nos autos do processo 25255.000106/2021-85 resposta às recomendações emitidas pela PFE no referido parecer, tendo a PFE ratificado seu entendimento quanto aos pagamentos diretos e sobre a contratação da nova empresa, conforme Despacho (4138491).

[...]

4. Assim, ratificando os entendimentos outrora exarados nos acima citados Pareceres, esta Procuradoria Federal Especializada manifesta-se pela possibilidade de continuação dos pagamentos diretos dos salários e diárias dos colaboradores vinculados ao Contrato n.º 03/2021, desde que sejam juntados aos autos Despacho explicando os motivos que geraram o atraso na rescisão e contratação da nova empresa, além de explicitar a previsão de tempo para que este procedimento seja concluído, tudo para que fique claro nos autos a temporariedade dessa situação excepcional.

[...]

4.17. Por fim, foi evidenciada a anulação do referido Pregão n.º 007/2022, apontado como alerta do sistema Alice, com a publicação no DOU (4133549), ficando demonstrada a intenção da Suest-RN de realizar Dispensa de Licitação Emergencial, convocando a segunda colocada do último certame realizado (Pregão 02/2021) para a manutenção dos serviços,

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Informe ALICE-CGU (SEI n.º 4087387);
- 5.2. Edital Pregão n.º 007/2022 - Contratação de Motoristas (SEI n.º 25255.000557/2022-01);
- 5.3. Documento de Formalização da Demanda - DFD DIADM-RN (SEI n.º 3957925);
- 5.4. Contrato n.º 06/2019, (SEI n.º 25255.002253/2019-75);
- 5.5. Pregão Eletrônico n.º 02/2021 (SEI n.º 25255.000106/2021-85)
- 5.6. Termo de Referência (SEI n.º 3958452);
- 5.7. Ofício 64 (SEI n.º 4087690);
- 5.8. Despacho 1194 (SEI n.º 4113304);

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante das análises da documentação e das informações levantadas pela Auditoria Interna, conclui-se que para a realização do Pregão n.º 007/2022, destacado pelo Alice-CGU, a Suest-RN não demonstrou a utilização de metodologias e a realização de estudos para o dimensionamento da quantificação dos postos pretendidos na contratação; que a estimativa do quantitativo de diárias foi acima da média histórica da Suest, bem como o valor superior do preconizado para o serviço público federal, apresentando ainda, falhas no planejamento e na execução do certame, induzindo os licitantes a erro, tendo sido tais irregularidades sanadas pelo gestor mediante anulação do certame.

6.2. Sendo assim, recomenda-se a Suest-RN:

- a) Atender as recomendações da PFE, juntando aos autos os documentos necessários à comprovação do seu atendimento, para a realização de Dispensa de Licitação Emergencial (Pregão 02/2021);
- b) Proceder a realização de estudos para o redimensionamento da quantificação dos postos e das diárias, com o devido ajustes de seus valores quando da realização de novo certame.

6.3. Dessa forma, encaminhe-se para a deliberação do Auditor-Chefe.

Marcelo Luís de Barros
Coordenador de Auditoria de Gestão – Coaug

1. De acordo, encaminhe-se:

- a) à Presidência para ciência;
- b) à Suest-RN para conhecimento e providências conforme disposto nesta Nota Técnica.

Rafael Ayoroa
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ayoroa Ramos, Auditor Chefe**, em 01/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis de Barros, Coordenador de Auditoria Interna**, em 02/12/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4141453** e o código CRC **805F83B5**.



Referência: Processo nº 25100.006586/2022-32

SEI nº 4141453